



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA ÚNICA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020

PROCESSO N.º 345/2020

OFERTA DE COMPRA N.º 851901801002020OC00007

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2020 – às 09:00

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, por intermédio do Senhor Pedro Agostinho Aparecido Peron, RG n.º 9.096.997-2 SSP/SP e CPF n.º 717.653.958-87, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, n.º. 161, Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP 13.920-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO HOSPITALAR DO TIPO APARELHO DE ANESTESIA, O QUAL SERÁ UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal do Pregão Eletrônico n.º. 2.673/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. O objeto desta licitação será pago com recursos Federais, através do Ministério da Saúde, por meio do Termo de Convênio n.º. 883391/2019 – Proposta de Aquisição n.º. 027278/2019, sendo assim, além das legislações constantes no preâmbulo, este certame e a execução do objeto



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

também obedecerão às disposições da Portaria Interministerial nº. 424/2016 e demais normatizações a ela vinculadas.

1.3. Justificativa para realização desta licitação pelo Sistema de Registro de Preços: O objeto consiste de um bem permanente que poderia ser entregue imediatamente à conclusão do processo, todavia, por se tratar de equipamento custeado por convênio com o Ministério da Saúde, o processo licitatório concluso será submetido à análise técnica daquela entidade concedente, que só irá liberar o valor para compra após a aprovação do procedimento. Tal avaliação pode demorar algum tempo, razão pela qual a medida mais prudente passa a contratação através de Ata de Registro de Preços, com vigência suficiente para cobrir eventuais atrasos e garantir invariabilidade do preço homologado no período.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, como impedidas ou suspensas, nos termos do Art. 44, II, da Portaria Interministerial 424/2016 e subcláusula décima primeira, Inciso II, do Termo de Convênio nº. 883391/2019.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3 – PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.1.1. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.2. Preços. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II-B**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. ATENÇÃO: De forma a garantir o sigilo dos concorrentes durante a sessão pública e evitar desclassificações baseadas no item 15.5. deste edital, **se a licitante que estiver participando do certame for a própria fabricante do equipamento, ela NÃO poderá declarar isso nos campos de preenchimento do formulário de proposta**, devendo evitar expressões como “fabricação própria”, “marca própria”, ou quaisquer termos que evidenciem que a licitante e a fabricante são a mesma pessoa jurídica, pois, dependendo do objeto licitado, o sistema BEC obrigará a licitante a informar o número de registro do produto na ANVISA, o qual ficará visível a todos na sessão, podendo ser consultado a qualquer momento pelo Pregoeiro ou pelos concorrentes, e isso revelará a identidade da licitante. Nesse caso, **a licitante deverá informar a marca e o nome do fabricante normalmente**, mesmo que estes sejam seu próprio nome, dessa forma, o sigilo da proposta não será quebrado, pois não há como saber se quem está ofertando o produto é o próprio fabricante ou qualquer outra pessoa jurídica.

3.6. DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

3.6.1. A licitante classificada com a melhor oferta deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o **Anexo II-A – DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, o qual será solicitado pelo Pregoeiro na fase de aceitabilidade do preço.

3.6.2. O **Anexo II-A** será disponibilizado junto com este edital no portal BEC e no site da Fundação, em arquivo “.docx” (Microsoft Word), que deverá ser preenchido, assinado pelo representante legal da licitante e enviado através do sistema BEC por comando habilitado na fase de aceitabilidade do preço, que permite o envio de apenas 01 (um) arquivo, ou seja, a licitante só terá uma chance de enviar o documento correto.

3.6.3. A estrutura do **Anexo II-A** possui forma de uma tabela que contém, de um lado, cada característica mínima descrita no item 4 do Termo de Referência, e do outro lado, um campo para a licitante descrever a tecnologia correspondente que seu equipamento possui, que atende aquela exigência.

3.6.4. As características deverão ser descritas de forma clara e objetiva.

3.6.5. Não serão aceitas observações, ressalvas, condições ou imposições no **Anexo II-A**. O documento é reservado apenas para informar as especificações do produto.

3.6.6. Se for constatado que houve alterações no texto das características mínimas, de modo a suprimir, alterar ou flexibilizar as exigências, a proposta será desclassificada automaticamente.

3.6.7. As características do aparelho não poderão ser inferiores às mínimas exigidas.

3.6.8. A apresentação do **Anexo II-A** é obrigatória para que se dispense a necessidade de



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

catálogos, manuais ou fichas técnicas, pois esses documentos geralmente não trazem todas as informações necessárias para aferição da compatibilidade do produto com o edital, ou as trazem de forma confusa ou implícita, dificultando o julgamento objetivo.

3.6.9. Não serão aceitos catálogos, manuais, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos em substituição ou em complementação ao **Anexo II-A**.

3.6.10. A licitante que não apresentar o Anexo na fase de aceitabilidade do preço, ou apresentá-lo com campos não preenchidos, será desclassificada.

3.6.11. Não serão aceitos textos em língua estrangeira, a menos que sejam nomes de tecnologias do produto, nesse caso, a licitante deverá explicar o que tal tecnologia faz, de modo a possibilitar ao avaliador aferir se aquela tecnologia de fato cumpre a exigência correspondente.

3.6.12. Todos os campos devem ser preenchidos. No caso de tecnologias ou exigências que não precisam de maiores explicações (como os acessórios por exemplo), é recomendável que a licitante simplesmente reproduza o mesmo texto do edital na sua coluna.

3.6.13. As características declaradas pela licitante deverão refletir a realidade do equipamento, não se admitindo entrega de aparelho com especificações inferiores às que foram informadas no **Anexo II-A**. Se constatado tal desvio, além de incorrer nas sanções e multas previstas neste edital, a licitante ainda poderá ser penalizada com a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 87, IV, da Lei 8.666/1993.

4 - HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, que comprove a regularidade perante ao ICMS. No caso da licitante sediada no Estado de São Paulo, a certidão correspondente é a que comprova a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o **Anexo III.5**, comprometendo-se a apresentar, **por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços**, os documentos abaixo:

4.1.4.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

Observação: Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, ou caso a licença sanitária não se aplique, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação que a dispense. A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/1993, caso constatado que apresentou declaração falsa.

4.1.4.6.2. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

4.1.4.6.3. Comprovante de registro do produto na ANVISA/MS, devendo o registro estar com validade em vigor, caso haja validade. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o protocolo de petição requerendo a renovação.

4.1.4.6.4. O Prazo para apresentação dos documentos listados no subitem **4.1.4.6.** será de 05



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

(cinco) dias úteis, contados da data do envio da solicitação à licitante por e-mail.

4.1.4.6.5. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

4.1.4.6.6. Os documentos que não puderem ser enviados por e-mail deverão ser entregues na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP 13.920-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

4.1.4.6.8. Caso seja constatado que a licitante descumpriu deliberadamente qualquer um dos subitens 4.1.4.6.1. a 4.1.4.6.3., poderá ser aplicada multa pecuniária de até **20% (vinte por cento)** do valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.4.6.9. No caso de aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações e comprovações solicitadas neste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Nos termos do Artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, é condição para habilitação, que a licitante vencedora não conste em nenhum dos cadastros abaixo:

a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedida ou suspensa; ou

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2.5.1. A verificação da inexistência dos impedimentos acima será feita pelo Pregoeiro, através de consulta aos referidos cadastros durante a etapa de habilitação.

5 - SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir de dois critérios:

5.8.1.1. Compatibilidade com o preço de mercado vigente na época, apurado mediante pesquisa já realizada pela Unidade Compradora;

5.8.1.2. Atendimento do produto a todas as características mínimas exigidas no item 4 do Termo de Referência, a ser aferida através da avaliação das especificações informadas pela licitante no documento denominado **DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, que compõe o **Anexo II-A** deste edital, o qual deverá ser preenchido e apresentado conforme instruções descritas no item 3.6. deste edital.

5.8.1.2.1. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para avaliação do **Anexo II-A**.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II-B** deste Edital.

5.8.3.1. A proposta deverá conter indicação da marca, modelo e fabricante do produto ofertado, e o número de registro na ANVISA, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I** e as informações declaradas pela licitante no **Anexo II-A**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Ofertas subsequentes. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Conforme Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Conforme Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

10 – PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

10.1. O pagamento será conforme consta na Ata de Registro de Preços - **Anexo IV** do Edital.

10.2. Não haverá reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado durante toda a vigência da Ata.

11 – REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração da Ata, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a assinatura da Ata não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da Ata, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seus sócios (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.3.4. Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, a fim de averiguar eventuais suspensões ou impedimentos aplicados à licitante, nos termos do Art. 44, II, da Portaria Interministerial 424/2016 e subcláusula décima primeira, Inciso II, do Termo de Convênio nº. 883391/2019.

11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da Ata:

a) A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária perante a Fundação, caso se trate de sociedade cooperativa. Esta será a pessoa responsável por assinar a Ata em nome da licitante e aquela cujo nome constará nos Termos de Ciência e de Notificação



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

decorrentes dos futuros empenhos;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da Ata por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da Ata, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar a Ata ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.funbepe.org.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de até 20% (vinte por cento) do valor total vencido pela licitante, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. A Fundação poderá descontar das faturas devidas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na Ata de Registro de Preços.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

14 – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório ou constatada necessidade de alteração no edital, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.4.3. ATENÇÃO: De forma a garantir o sigilo dos concorrentes durante a sessão pública e evitar desclassificações baseadas no item 15.5. deste edital, **se a licitante que estiver participando do certame for a própria fabricante do equipamento, ela NÃO poderá declarar isso nos campos de preenchimento do formulário de proposta**, devendo evitar expressões como “fabricação própria”, “marca própria”, ou quaisquer termos que evidenciem que a licitante e a fabricante são a mesma pessoa jurídica, pois, dependendo do objeto licitado, o sistema BEC obrigará a licitante a informar o número de registro do produto na ANVISA, o qual ficará visível a todos na sessão, podendo ser consultado a qualquer momento pelo Pregoeiro ou pelos concorrentes, e isso revelará a identidade da licitante. Nesse caso, **a licitante deverá informar a marca e o nome do fabricante normalmente**, mesmo que estes sejam seu próprio nome, dessa forma, o sigilo da proposta não será quebrado, pois não há como saber se quem está ofertando o produto é o próprio fabricante ou qualquer outra pessoa jurídica.

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. A identificação do licitante no documento a ser exigido na fase de aceitabilidade do preço (**Anexo II-A**), não constitui motivo para sua exclusão do certame, tendo em vista que nessa fase, a identidade do licitante já foi revelada ao Pregoeiro, e o em questão só será visível para os demais licitantes na fase de habilitação.

15.8. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

sessão pública deste Pregão.

15.8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, de publicação obrigatória na forma da Lei, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pedreira, disponível no site www.pedreira.sp.gov.br, e além desses, os demais atos de interesse serão divulgados no site da Fundação, endereço www.funbepe.org.br, e no site www.bec.sp.gov.br.

15.10. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão sempre em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, excluindo-se o dia do ato de notificação que deu origem ao prazo e incluindo-se o último dia, e sempre iniciarão e terminarão nos dias em que houver expediente no Município de Pedreira – SP (dias úteis, excluídos os sábados, domingos e feriados nacionais estaduais e municipais de Pedreira).

15.11. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pedreira do Estado de São Paulo.

15.12.1. O valor estimado possui caráter sigiloso.

15.13.2. A licitante que desejar ter acesso ao preço estimado deverá comparecer na sede da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP 13.920-000, para obter vistas do processo físico.

15.13.2. O valor estimado não será informado por e-mail, fac-símile ou correio.

15.14. O meio oficial para comunicação e transmissão de documentos da Fundação para as licitantes e vice versa, para atos que não sejam de comunicação obrigatória através do sistema BEC ou por publicações, será o e-mail funbepe.licitacao@gmail.com, ou o telefone (19) 98894-5805.

15.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada caso haja atraso na liberação do valor para custeio do objeto, até o período máximo de 12 (doze) meses, desde que haja anuência da licitante vencedora, e o preço registrado continue sendo vantajoso.

15.16. A responsabilidade pela qualidade do bem fornecido é da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15.17. Qualquer cidadão poderá se manifestar acerca da execução do convênio a que se refere este processo, podendo registrar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, diretamente à União, através dos canais <http://plataformamaisbrasil.gov.br>, link “Acesso Livre”, link “Denúncias, Manifestações e Reclamações”, ou www.ouvidoria.gov.br, ou



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

diretamente à Fundação pelo canal www.funbepe.org.br/contato, ou por e-mail ouvidoria@funbepe.org.br.

15.18. O convênio que custeará o objeto deste processo poderá ser consultado por qualquer cidadão ou licitante, através do seguinte caminho: <http://plataformamaisbrasil.gov.br>, link “acesso livre”, link “Consultar Convênios/Pré-Convênios”, digitar na caixa “Número do Convênio/Pré-Convênio” o número 883391/2019.

15.19. As regras desta licitação e da execução do objeto seguem as disposições da Portaria Interministerial nº. 424/2016, disponível no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016>).

15.20. A presente licitação, além de sujeita à Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, também está sujeita à fiscalização dos Órgãos de Controle da União.

15.21. Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Características Técnicas do Equipamento e Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelos das Declarações do item 4.1.4;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Termo de Ciência e de notificação.

Pedreira (SP), 26 de outubro de 2020.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRESIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundação tem como objetivo estruturar o Hospital e Pronto Socorro, através da aquisição de equipamentos Hospitalares para realizar Cirurgias Gerais, Cirurgias Ortopédicas e atendimentos emergências para pacientes com patologias graves, implementando ações que garantam a aplicação da política de saúde a toda a população, proporcionando um atendimento mais qualificado, seguro e eficiente para o paciente. A aquisição do equipamento tem como público alvo pacientes na fila de espera para realização de Cirurgias Gerais e Cirurgias Ortopédicas. O equipamento será custeado com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde/FNS, conforme Termo de Convênio n.º 883391/2019.

Compõe o presente termo o seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO ITEM:

- 1.1. O equipamento deverá ser novo. Em hipótese alguma será aceito aparelho usado, seminovo ou recondicionado.
- 1.2. Deverá haver assistência técnica própria ou autorizada para o equipamento dentro do Estado de São Paulo, para eventuais manutenções após o fim da garantia.
- 1.3. O aparelho deverá possuir registro na ANVISA/MS.
- 1.4. A responsabilidade pela qualidade do equipamento e todos os seus componentes, peças e acessórios é da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2 - GARANTIA:

- 2.1. Deverá ser ofertada garantia integral do aparelho, contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os seus componentes, peças e acessórios, exceto os acessórios listados no item 5.25. deste termo de referência, os quais terão garantia mínima de 03 (três) meses.
- 2.2. Os prazos de garantia começarão a correr da data do recebimento definitivo.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.3. Todos os procedimentos de garantia, incluindo intermediações e procedimentos junto ao fabricante (se necessário), serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3 – ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

3.1. O prazo de entrega do equipamento é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.1. A emissão da ordem de fornecimento está condicionada à aprovação do processo licitatório e repasse do valor por parte no Ministério da Saúde.

3.2. Após a entrega, deverá ser feita a instalação do equipamento.

3.3. Considera-se instalação, o ato de deixar o aparelho pronto para uso, envolvendo descarregamento, retirada da embalagem, montagem (se vier desmontado) e transporte até o centro cirúrgico da Fundação, sendo todos esses processos de responsabilidade da contratada, devendo a mesma ao final realizar todos os testes para constatar que o equipamento está pronto para uso, cujos testes serão acompanhados por funcionários designados pela Fundação.

3.4. Caso a instalação não seja feita junto com a entrega, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da entrega.

3.5. O equipamento deverá ser entregue na Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira – SP, devendo ser instalado em seu Centro Cirúrgico, que já estará pronto para receber o produto.

3.6. As portas de acesso ao Centro cirúrgico da Fundação possuem largura suficiente para passagem do equipamento já montado.

3.7. Visando a disponibilidade do centro cirúrgico, a licitante deverá entrar em contato previamente para agendar a instalação. Contato para agendamento: Flávio Almeida Martins, pelos números (19) 98894-5805 ou (19) 3893-2046. Caso deseje instalar o produto sem ter agendado previamente, e o centro cirúrgico estiver sendo usado na ocasião, deverá aguardar sua desocupação ou retornar em outro momento.

3.8. A licitante deverá embutir na proposta todos os custos com o transporte, entrega, montagem, instalação, descarregamento, e todos os tributos e encargos que incidirem sobre o fornecimento.

4 – TREINAMENTO:

4.1. A licitante deverá ministrar um treinamento ao pessoal indicado pela Fundação, contemplando: utilização correta do aparelho, resolução de problemas de baixa complexidade (problemas de configuração ou que não necessitem de técnico especializado), correta limpeza, manipulação das conexões, cabos e botões, medidas de segurança, entre outros pontos relevantes do uso.

4.2. O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

conclusão da instalação e dos testes descritos no item 3.

4.3. Visando a disponibilidade do local e do pessoal a ser treinado, a licitante deverá entrar em contato previamente para agendar o treinamento. Contato para agendamento: Flávio Almeida Martins, pelos números (19) 98894-5805 ou (19) 3893-2046. A licitante deverá possibilitar o agendamento do treinamento inclusive para dias não úteis e/ou fora do horário comercial, a depender da disponibilidade da equipe médica.

4.4. A licitante deverá embutir na proposta todos os custos com o treinamento.

4.5. O aparelho deverá vir acompanhado do(s) manual(is) contendo as instruções de uso, em português brasileiro.

5 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E PAGAMENTO:

5.1. Finalizados a entrega, montagem, instalação e treinamento, será emitido o Termo de Recebimento Provisório do equipamento.

5.2. Após o recebimento provisório, o produto será submetido a testes de funcionamento, desta vez por equipe médica capacitada e pelos usuários que foram treinados, de forma a avaliar se o equipamento apresenta o comportamento esperado.

5.3. Além dos testes, será feita avaliação completa do aparelho, a fim de averiguar se todos os seus componentes, peças acessórios, e inclusive as especificações, são de fato aqueles que foram informados pela licitante no Anexo **DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**, quando do certame.

5.4. Constatado o atendimento de todas as avaliações, será emitido o termo de recebimento definitivo, e só então a nota fiscal será encaminhada para pagamento.

5.5. Nos termos do parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei 8.666/1993, o recebimento provisório e definitivo serão feitos por uma comissão composta de 03 (três) membros.

5.6. O pagamento será conforme a cláusula 4 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V deste edital).

6 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO APARELHO DE ANESTESIA:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	
6.1.	Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.
6.2.	Estrutura em material não oxidante;
6.3.	Com prateleira para suporte de monitores;
6.4.	Com gavetas e mesa de trabalho;
6.5.	Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.
6.6.	Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.7.	Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos;
6.8.	Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.
6.9.	Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.
6.10.	Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O ₂) e óxido nitroso (N ₂ O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O ₂), ar comprimido e óxido nitroso (N ₂ O).
6.11.	Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N ₂ O, na ausência de O ₂ ;
6.12.	Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).
6.13.	Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização;
6.14.	Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis;
6.15.	Canister para armazenagem de cal sodada;
6.16.	Possibilidade de sistema de exaustão de gases;
6.17.	Válvula APL graduada;
6.18.	Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida.
6.19.	Modos Ventilatórios mínimos:
6.19.1.	Ventilação manual;
6.19.2.	Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador;
6.19.3.	Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV);
6.19.4.	Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV);
6.19.5.	Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).
6.20.	Controles Ventilatórios mínimos:
6.20.1.	Volume corrente;
6.20.2.	Pressão;
6.20.3.	Frequência respiratória;
6.20.4.	Relação I:E;
6.20.5.	Pausa inspiratória;
6.20.6.	Peep.
6.21.	Possuir pelo menos os seguintes alarmes:
6.21.1.	Alta e baixa pressão de vias aéreas;
6.21.2.	Apneia;
6.21.3.	Volume minuto alto e baixo;
6.21.4.	Alto e baixo FiO ₂ ;
6.21.5.	Falha de energia elétrica.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.22.	Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas;
6.23.	Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.
6.24.	Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.
6.25.	Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo os seguintes acessórios:
6.25.1.	02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis.
6.25.2.	01 balão para ventilação manual adulto;
6.25.3.	01 balão para ventilação manual infantil;
6.25.4.	01 vaporizador calibrado de Sevoflurano;
6.25.5.	04 sensores de fluxo;
6.25.6.	03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido.
6.25.7.	Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Atenção:

- 1 – É obrigatório que a licitante classificada com a melhor proposta entregue este anexo na fase de aceitabilidade do preço.
- 2 – A licitante que não apresentar o documento ou apresentá-lo com campos não preenchidos terá sua proposta desclassificada.
- 3 – O sistema BEC só permite o envio de um arquivo na fase de aceitabilidade do preço, ou seja, a licitante só terá uma chance de enviar o documento correto.
- 4 – Não serão admitidos catálogos, manuais, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos em substituição ou em complementação a esta declaração.
- 5 – A licitante não poderá alterar o texto da coluna "características mínimas exigidas".
- 6 – Demais informações e instruções acerca do preenchimento desta declaração estão dispostas no item 3.6. do edital.

Eu, _____, representante legal da licitante _____, declaro, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2020, Processo nº. 345/2020, que o equipamento ofertado na proposta possui as seguintes características, correspondentes às exigências do termo de referência:

MODELO DO EQUIPAMENTO: _____

FABRICANTE: _____

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	CARACTERÍSTICAS QUE O PRODUTO POSSUI
6.1. Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.	
6.2. Estrutura em material não oxidante;	
6.3. Com prateleira para suporte de monitores;	
6.4. Com gavetas e mesa de trabalho;	
6.5. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas.	
6.6. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc.	
6.7. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos;	
6.8. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.	
6.9. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.	
6.10. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O ₂) e óxido nitroso (N ₂ O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS		CARACTERÍSTICAS QUE O PRODUTO POSSUI
	monitoração digital com entrada para oxigênio (O ₂), ar comprimido e óxido nitroso (N ₂ O).	
6.11.	Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N ₂ O, na ausência de O ₂ ;	
6.12.	Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).	
6.13.	Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização;	
6.14.	Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis;	
6.15.	Canister para armazenagem de cal sodada;	
6.16.	Possibilidade de sistema de exaustão de gases;	
6.17.	Válvula APL graduada;	
6.18.	Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida.	
6.19.	Modos Ventilatórios mínimos:	
6.19.1.	Ventilação manual;	
6.19.2.	Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador;	
6.19.3.	Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV);	
6.19.4.	Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV);	
6.19.5.	Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).	
6.20.	Controles Ventilatórios mínimos:	
6.20.1.	Volume corrente;	
6.20.2.	Pressão;	
6.20.3.	Frequência respiratória;	
6.20.4.	Relação I:E;	



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS		CARACTERÍSTICAS QUE O PRODUTO POSSUI
6.20.5.	Pausa inspiratória;	
6.20.6.	Peep.	
6.21.	Possuir pelo menos os seguintes alarmes:	
6.21.1.	Alta e baixa pressão de vias aéreas;	
6.21.2.	Apneia;	
6.21.3.	Volume minuto alto e baixo;	
6.21.4.	Alto e baixo FiO ₂ ;	
6.21.5.	Falha de energia elétrica.	
6.22.	Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas;	
6.23.	Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória.	
6.24.	Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.	
6.25.	Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo os seguintes acessórios:	
6.25.1.	02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis.	
6.25.2.	01 balão para ventilação manual adulto;	
6.25.3.	01 balão para ventilação manual infantil;	
6.25.4.	01 vaporizador calibrado de Sevoflurano;	
6.25.5.	04 sensores de fluxo;	
6.25.6.	03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido.	
6.25.7.	Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	

 (nome e assinatura do representante legal da licitante)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II-B

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO BEC	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO E FABRICANTE	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO
1	2843323	1	UN	APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA			R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

E-MAIL(S) PARA COMUNICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS:

TELEFONE(S):

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente da licitante:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA LICITANTE**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 (ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL)

Nome completo do representante:

RG:

CPF:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*razão social*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo nº 345/2020:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III.2 (ITEM 4.1.4.2. DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo nº 345/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III.3 (ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO APENAS SE A LICITANTE FOR ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo nº 345/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III.4 (ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO APENAS SE A LICITANTE FOR COOPERATIVA, NOS
TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____,
representante legal do licitante _____ (*razão social*), interessado em participar
do Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo nº 345/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III.5 (ITEM 4.1.4.6. DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo nº 345/2020, **DECLARO** que, se vencedor do pregão em epígrafe, apresentarei os documentos exigidos no **subitem 4.1.4.6.** do edital, em conformidade com as condições e prazos estabelecidas naquele subitem.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 17/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 345/2020 – pregão Eletrônico nº 17/2020**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DO PREÇO REGISTRADO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	1	UN	APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA		R\$

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto, devendo a licitante executar as correções que lhe forem impostas.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega, montagem e instalação do produto, sendo que no preço registrado já deverá estar incluso todos os custos para isso.

2.7. A responsabilidade pela qualidade do equipamento e todos os seus componentes, peças e acessórios é da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.8. O termo de referência do edital do pregão Eletrônico nº. 17/2020 é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, devendo a empresa seguir todas as regras lá estipuladas.

2.9. Nos termos do Artigo 27, XX, da Portaria Interministerial 424/2016, é obrigatório que a empresa Detentora desta Ata permita o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente (Ministério da Saúde), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto licitado, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto pactuado no Termo de Convênio.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado por meio de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, mediante crédito diretamente na cota corrente da empresa.

4.2. O pagamento ocorrerá **em até 10 (dez) dias consecutivos** da data do recebimento definitivo do produto (conforme descrito no item 5 do termo de referência) e aceite da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada, caso haja atraso na liberação do valor para custeio do objeto, até o período máximo de 12 (doze) meses, desde que haja anuência da empresa, e o preço registrado continue sendo vantajoso.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto será efetuado conforme as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2020, e o prazo de entrega será de 09 (noventa) dias consecutivos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Antes de efetuar a emissão da ordem de fornecimento, esta Fundação fará nova consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de constatar a inexistência de sanções aplicadas à licitante, conforme Parágrafo único do Artigo 44 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste no preço registrado.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.4. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.

9.5. No caso de atraso no fornecimento:

9.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.5.2. Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.5.3. Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.

9.5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.5.5. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

10.3. Exercer ampla fiscalização acerca da correta execução do objeto.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas**



alterações.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
DETENTORA DA ATA

(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. xx/xxxx

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.